



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 285/87

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a provou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um terreno rural denominado lote nº 89-B da gleba 112-CP, do Distrito de Cristo Rei, com a área de 140 m² (cento e quarenta metros quadrados) de propriedade da Senhora Olinda Irma Buelke, conforme registro nº 7.086 do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, com as seguintes dimensões e confrontações:

NORTE: Com o lote nº 89-A, medindo 10 metros

SUL : Com o lote nº 89, medindo 10 metros

LESTE: Com o lote nº 94, medindo 14 metros

OESTE: Com o lote nº 89-A, medindo 14 metros.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a aquisição do referido imóvel, fica autorizado a abrir ao Orçamento vigente, um Crédito Especial na importância de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados), conforme se especifica a seguir:

0500 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SVS. URBANOS

0502 DEPARTAMENTO DE OBRAS

4200 INVERSÕES FINANCEIRAS

4210 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Cz\$ 15.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado nesta Lei, decorrerão do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o item I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mes de agosto de 1987.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal